



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

### =LEI MUNICIPAL Nº 3.089 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022=

*“Dispõe sobre locação de imóvel destinado à instalação das atividades de fisioterapias no Município de General Salgado”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a locar um imóvel urbano, e destiná-lo à instalação das atividades de fisioterapias no Município de General Salgado.*

*§ 1º. O valor a ser pago a título de aluguel será de no máximo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensalmente.*

*Art. 2º. O prazo da locação poderá ser até 31 de dezembro de 2023, sem previsão de pagamento de multa, bem como, mediante conveniência e oportunidade poderá revogar o contrato, também sem aplicação de penalidades.*

*Art. 3º. Caso haja interesse da Administração Pública, findo o prazo estabelecido no artigo anterior, poderá ser prorrogado por igual período.*

*Art. 4º. Quando da elaboração dos contratos de locação o índice de reajuste do aluguel será o IPCA/IBGE e a periodicidade mínima para o reajuste será de 12 meses.*

*Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.*

*Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2023.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de dezembro de 2022.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária*